

DECRETO Nº 26/2025

04 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de São Braz do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei 249/2023 que dispõe da criação da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres de São Braz do Piauí;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MMULHERES nº 66, de 25 de abril de 2025, que convoca e estrutura a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres - 5ª CNPM;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº23.869, de 2 de junho de 2025, que convoca a 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no município de Teresina-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o objetivo de consolidar, ampliar e qualificar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero no Estado do Piauí, em consonância com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil na defesa dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO que o tema central “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas” reafirma o compromisso com a democracia participativa, com a justiça social e com a valorização das lutas históricas das mulheres por equidade, sendo orientado por eixos temáticos que abrangem a autonomia feminina, o enfrentamento às violências de gênero, a laicidade do Estado, o acesso universal às políticas públicas e participação ativa das mulheres nas decisões;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de São Braz, Estado do Piauí, no período de 08 de agosto de 2025, sob a coordenação da Secretaria municipal de Políticas para as Mulheres, com o objetivo de “integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é uma etapa para a 6ª Conferência Estadual que terá como tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I – autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II – busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

III – respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

IV – caráter laico do Estado;

V – universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;

VI – participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

VII – transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Parágrafo Único. As Conferências livres, que elegerão delegadas para etapa nacional, serão realizadas no período de 26 de maio a 15 de agosto de 2025.

Art. 3º A Conferência municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único. A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá seus trabalhos conduzidos pela COM-Comissão Organizadora Municipal com composição paritária entre movimentos sociais e poder público.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, por meio de Portaria, o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como a composição da Comissão Organizadora Municipal – COM.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incluindo o processo democrático de escolhas das delegadas que participarão das etapas subsequentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, sem prejuízo da utilização de recursos de outros órgãos ou entidades que venham a colaborar com o evento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita Municipal